

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Sorbone, 375 São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1010409-13.2016.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Fornecimento de Água

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Tendo em vista que, com o levantamento de depósito hoje determinado no incidente relativo ao RPV (1010409-13.2016.../03), ocorreu a satisfação da obrigação, julgo extinto este processo de *execução* ou em fase de *cumprimento de sentença*, tendo no pólo ativo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE SÃO CARLOS, e no pólo passivo Elomir Antonio Perussi de Jesus, com fulcro no art. 924, II do CPC.

Prossiga-se no incidente relativo ao RPV.

P.I.

São Carlos, 17 de julho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA